



Prefeitura do Município de Jiquiá

Rua Dez de Abril, nº 148 - Centro - CEP 11.800-000
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 18/97
DE 20 DE MAIO DE 1.997
" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR COM A SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DO PROGRAMA CAMPO/CIDADE-
LEITE".**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Jiquiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE MAIO DE 1.997.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO